



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera o Anexo IV e VI, da Lei 2.902, de 26 de outubro de 2006, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nível de escolaridade do cargo de Contador, constante do Anexo IV, da Lei 2.902, de outubro de 2006, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

Escolaridade: Curso Superior em Contabilidade com Registro no Conselho Regional de Contabilidade

Denominação do Cargo	Nível de Promoção	Símbolo de Vencimento	Recrutamento	Número de vagas
Contador	I	CE21	Restrito	01
Contador	II	CE22	Restrito	01
Contador	III	CE23	Restrito	01
Contador	IV	CE24	Restrito	01
Contador	V	CE25	Restrito	01

Art. 2º. Fica alterado no anexo VI, da Lei 2.902, de outubro de 2006, os valores do símbolo de vencimento relativos ao cargo de Contador, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
CE 21	4.959,31	5.108,09	5.261,33	5.419,17	5.581,75	5.749,20	5.921,68	6.099,33	6.282,31	6.470,77	6.664,90	6.864,84	7.070,79	7.282,91
CE 22	5.256,87	5.414,57	5.577,01	5.744,32	5.916,65	6.094,15	6.276,98	6.465,29	6.659,24	6.859,02	7.064,79	7.276,74	7.495,04	7.719,89
CE 23	5.572,28	5.739,45	5.911,63	6.088,98	6.271,65	6.459,80	6.653,59	6.853,20	7.058,80	7.270,56	7.488,68	7.713,34	7.944,74	8.183,08
CE 24	5.906,62	6.083,82	6.266,33	6.454,32	6.647,95	6.847,39	7.052,81	7.264,39	7.482,33	7.706,80	7.938,00	8.176,14	8.421,42	8.674,07
CE 25	6.261,01	6.448,85	6.642,31	6.841,58	7.046,83	7.258,23	7.475,98	7.700,26	7.931,27	8.169,20	8.414,28	8.666,71	8.926,71	9.194,51

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão acobertadas pela dotação e rubrica próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 29 de Dezembro de 2015.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

